



# Gâmara de Vereadores de Major Vieira

CGCMF N.º 83.528.638/0001-27

Travessa Otacílio F. de Souza, 210 — Fone (0476) 55-1130

89480 - MAJOR VIEIRA

—:—

SANTA CATARINA

## LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA N.º 004 - de 27.08.1991.

### ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 51 parágrafo 2º, fazem saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Casa aprovou e, nós promulgamos a seguinte

#### EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º - O inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 ...

I - ...

II - concessão de licença por um período superior a 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde ou interesses particulares.

Artigo 2º - Esta emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 27 de agosto de 1.991.

  
JURACI ALLIEVI

1º Secretário

  
FRANCISCO JURACZEKY

Presidente

  
DORIVAL JOSÉ MACHADO

2º Secretário

A presente emenda foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara de Vereadores, na data supra.

  
Hélcio H. Veiga - p/ Assessor Tec. Legislativo